



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 7.102, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria da Mesa Diretora

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam elevados os padrões de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Birigui, a partir de 1º de março de 2022, em 10,50% (dez inteiros e cinco centésimos por cento), para os fins de revisão anual, segundo os Anexos I e II, partes integrantes da presente Lei.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas do orçamento municipal vigente.

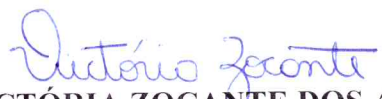
ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I

TABELA ÚNICA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR
CAM-01	1999,28
CAM-02	2199,17
CAM-03	2419,10
CAM-04	2660,99
CAM-05	2927,11
CAM-06	3219,86
CAM-07	3459,34
CAM-08	3541,85
CAM-09	3799,47
CAM-10	3896,02
CAM-11	4185,80
CAM-12	4285,58
CAM-13	4714,20
CAM-14	5182,95
CAM-15	5704,22
CAM-16	6388,73
CAM-17	6902,05
CAM-18	7592,33
CAM-19	8351,60
CAM-20	9186,72
CAM-21	9870,29
CAM-22	10105,40
CAM-23	11318,03
CAM-24	12227,52
CAM-25	13137,00
CAM-26	13988,32
CAM-27	14450,73
CAM-28	15895,79
CAM-29	17484,79
CAM-30	17833,63
CAM-31	19901,67

LEI Nº 7.102, DE 23 DE MARÇO DE 2022


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO II

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

LEGISLATIVOS NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
<i>Advogado</i>	CAM-19
<i>Agente Administrativo I</i>	CAM-12
<i>Agente Administrativo II</i>	CAM -15
<i>Ajudante Legislativo</i>	CAM-13
<i>Agente Técnico de Imprensa</i>	CAM-15
<i>Agente Técnico das Comissões</i>	CAM-18
<i>Agente Técnico de Informática</i>	CAM-15
<i>Agente de Serviços Feminino</i>	CAM-03
<i>Agente de Serviços Masculino</i>	CAM-03
<i>Administrador de Sistemas</i>	CAM-26
<i>Assessor Legislativo</i>	CAM-28
<i>Assessor de Relações Parlamentares</i>	CAM-16
<i>Bibliotecário</i>	CAM-08
<i>Chefe de Gabinete da Presidência</i>	CAM-19
<i>Contador</i>	CAM-26
<i>Oficial de Transportes</i>	CAM-10
<i>Oficial Legislativo I</i>	CAM-20
<i>Oficial Legislativo II</i>	CAM-21
<i>Oficial Legislativo III</i>	CAM-27
<i>Procurador Jurídico</i>	CAM-29
<i>Repcionista</i>	CAM-12
<i>Técnico Legislativo Contábil</i>	CAM-26
<i>Técnico Legislativo</i>	CAM-28
<i>Tesoureiro</i>	CAM-14
<i>Vigia</i>	CAM-06

LEI Nº 7.102, DE 23 DE MARÇO DE 2022


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	W	Y	Z
0001	100028	210027	211110	218027	225030	231130	237228	243000	248502	253500	258000	262000	265000	268000	271000	274000	277000	280000	283000	286000	289000	292000	295000	298000	301000	304000
0002	200017	202017	203014	204011	205011	206012	207013	208014	209015	210016	211017	212018	213019	214020	215021	216022	217023	218024	219025	220026	221027	222028	223029	224030	225031	226032
0003	300010	301016	302014	303014	304015	305016	306017	307018	308019	309020	310021	311022	312023	313024	314025	315026	316027	317028	318029	319030	320031	321032	322033	323034	324035	325036
0004	400009	401008	402007	403006	404005	405004	406003	407002	408001	409000	410000	411000	412000	413000	414000	415000	416000	417000	418000	419000	420000	421000	422000	423000	424000	425000
0005	500008	501007	502006	503005	504004	505003	506002	507001	508000	509000	510000	511000	512000	513000	514000	515000	516000	517000	518000	519000	520000	521000	522000	523000	524000	525000
0006	600007	601006	602005	603004	604003	605002	606001	607000	608000	609000	610000	611000	612000	613000	614000	615000	616000	617000	618000	619000	620000	621000	622000	623000	624000	625000
0007	700006	701005	702004	703003	704002	705001	706000	707000	708000	709000	710000	711000	712000	713000	714000	715000	716000	717000	718000	719000	720000	721000	722000	723000	724000	725000
0008	800005	801004	802003	803002	804001	805000	806000	807000	808000	809000	810000	811000	812000	813000	814000	815000	816000	817000	818000	819000	820000	821000	822000	823000	824000	825000
0009	900004	901003	902002	903001	904000	905000	906000	907000	908000	909000	910000	911000	912000	913000	914000	915000	916000	917000	918000	919000	920000	921000	922000	923000	924000	925000
0010	100003	100002	100001	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000	100000

LEANDRO ALVARO MULLANI
 Prefecto Municipal